



PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

Ano Letivo 2020-21 – 2º Semestre

Alterações Pedagógicas

O desenvolvimento da situação provocada pelo SARS-CoV-2 e a decisão do Governo, do dia 21 de janeiro do presente ano, que contemplava o encerramento das escolas e o alargamento do confinamento geral, obrigou a alterações que procuraram atender tanto a proteção da saúde da comunidade académica como a salvaguarda do percurso académico dos estudantes. Nesse sentido, estabeleceu-se a passagem das atividades letivas para via remota, que se manterão até que estejam asseguradas as necessárias condições de segurança e as indicações emanadas pelas entidades que tutelam a Educação Superior no país.

Em face disso, importa clarificar aspetos que deverão ser observados enquanto persistir a situação que os determinaram e até indicações posteriores:

1) Calendário Escolar 2020-2021

a) As aulas do 2º semestre decorrerão entre 15 de fevereiro e 28 de maio do presente ano;

b) A única interrupção prevista para o segundo semestre do presente ano letivo diz respeito às férias da Páscoa.

c) As férias da Páscoa estão definidas para o período de 29 de março a 5 de abril;

d) O período de avaliações do 2.º semestre, bem como o período destinado à época especial têm início a 9 de junho e término a 10 de setembro; as frequências e entrega de trabalhos respeitantes à avaliação periódica podem acontecer antes de 9 de junho.

e) A época extraordinária de março mantém-se inalterada, enquadrando, se necessário, as atividades de avaliação previstas, em suporte remoto.

f) Em condições excecionais e devidamente comprovadas, designadamente por motivo de doença que impeça o acesso à época de recurso, pode ser admitido o acesso a época especial para obtenção de aprovação ou melhoria de classificação;

g) A época excecional de melhoria referente às unidades curriculares do 2º semestre, 2º e 3º trimestres de 2019-2020 será igualmente enquadrada neste período.

2) Atividade letivas do 2.º semestre

a) Durante o período de confinamento e até novas orientações da tutela, todas as aulas referentes ao 2.º semestre devem ser asseguradas por via remota com recurso a ferramentas informáticas da Universidade (UC Teacher/UC Student), ou outras adequadas para esse efeito;

b) As aulas têm de ser lecionadas sincronamente no horário definido pela Faculdade e não podem ser substituídas por disponibilização de materiais.



- c) Os docentes devem disponibilizar os sumários no tempo certo na UC Teacher;
- d) Os estágios poderão adequar-se a um formato remoto enquanto a suspensão da atividade letiva presencial se mantiver. Se a atividade de estágio tiver de ser suspensa por indicação das instituições de acolhimento, ou outras circunstâncias, a mesma deverá ser retomada logo que possível.
- e) Os docentes devem disponibilizar e publicitar junto dos estudantes o respetivo horário de atendimento, podendo ser utilizada a plataforma UC Teacher, ou outra, para esse apoio;
- f) As provas públicas de Dissertações e similares, Projetos e Teses, ocorrem em suporte remoto na época de março e enquanto se mantiverem suspensas as atividades letivas presenciais;

Dada a incerteza da evolução da pandemia, deve-se considerar que as orientações previstas neste documento poderão ser revistas, sempre que tal se justifique, em função das decisões governamentais e das que a Reitoria vier a definir.

Coimbra, 23 de fevereiro de 2021

O Presidente do Conselho Pedagógico

António Gomes Ferreira